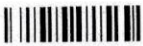




CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 445	Autenticação: 12017/05/30445
Número / Ano	445 / 2017
Data / Horário	30/05/2017 - 09:57:18
Ementa	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ – MT, COM O OBJETIVO DE CEDER SERVIDOR INVESTIDO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Altir Antônio Peruzzo
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Comprovante emitido por:	operelio

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovado por unanimidade
() Aprovado por ____x____ votos
() Rejeitado por ____x____ votos
Abstenções: _____

Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovado por unanimidade
() Aprovado por ____x____ votos
() Rejeitado por ____x____ votos
Abstenções: _____

Assinatura do(a) presidente



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM N.º 049/2017.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

Submeto à esta Casa Legiferante para apreciação e votação o presente Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Pessoal com a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com o objetivo de ceder servidor investido em cargo de provimento efetivo, e dá outras Providências.

O presente Projeto de Lei como se vê, Senhor Presidente, visa fazer a cessão de até 1 (um) servidor municipal, investido em cargo de provimento efetivo, para atuar em cargo desta mesma natureza junto Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de cooperação entre as Secretarias Municipais de Saúde.

Com efeito, o proposto encerra assunto dos mais relevantes e atende as necessidades do Município, portanto, uma vez que o Projeto objetiva o interesse público, e está em conformidade com a legislação vigente, estamos solicitando que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 29 de maio de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
SANDRO CÂNDIDO DA SILVA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína - Mato Grosso.

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000445
Data: 30/05/2017 Horário: 09:57
Legislativo - PLO 40/2017



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI N.º 40 /2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Pessoal com a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com o objetivo de ceder servidor investido em cargo de provimento efetivo, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cedência ou de Cessão de Pessoal com a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.084.338/0001-46, com sede na Rua São Joaquim, n.º 306, Bairro Porto, no Município de Cuiabá-MT, com a finalidade de ceder até 1 (um) servidor municipal, investido em cargo de provimento efetivo, para atuar em cargo desta mesma natureza junto ao órgão Cessionário, sem ônus para o Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º O servidor colocado à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, não poderá recusar a cedência, salvo a ocorrência de hipótese plenamente justificável, que apresente supremacia sobre o interesse público da Administração que é visado pela presente Lei.

Art. 3.º A cedência ou cessão do servidor deverá ser formalizada mediante Termo de Cedência ou de Cessão de Pessoal a ser celebrado entre os Órgãos Cedente e Cessionário, com prazo de vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante Termo de Aditamento.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de maio de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal